Fl. 02

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

J U S T I F I C A T I V A

Com a finalidade de evitar constantes despesas para os cofres da Prefeitura Municipal de Boa Vista, esta Lei tem por objetivo padronizar a cor ou as cores para o Municí - pio. Esta cor será bege e seus matizes, ficando assim uma vez por toda solucionado o problema das Cores Municipais de seus ' móveis e imóveis.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE

Proc. 24/93
Comissão
Justiça
Finanças e
Obras.

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 013 , DE 14 DE ABRIL DE 1993 .

ESTABELECE A COR PADRÃO PARA OS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº 1º - Fica estabelecida a cor bege e seus matizes, como cor dominante na pintura dos bens imóveis pertencente ao Poder Público Municipal.

§ 1º Fica mantida as cores de branco e concreto).

§ ~~1º~~ 2º - Entende-se por cor dominante, a que será pintada nas paredes e painéis das edificações.

§ ~~2º~~ 3º - A cor bege e seus matizes será implantada à medida que os imóveis forem construídos ou reformado.

Artº 2º - Qualquer alteração de projeto arquitetônico [illegible] dos prédios e logradouros público será submetido apreciação da Câmara Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 14/04/93.

1º. Secretário

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

f102

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" BOA VISTA, 13 DE ABRIL DE 1993.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA

Fl. 05

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Término do prazo - 30/04/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 15 / 04 / 93.
Luiz
PRESIDENTE

- A presidencia da CMBV, ouve os providencios Vereados.

CMBV. 30/4/93

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

AO PROJETO DE LEI Nº 13 de 14 DE ABRIL DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE ESTABELECE A CÔR PADRÃO PARA OS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 246/93
RELATOR: VER. DR: JADER LINHARES.
PARECER nº___/93.

Sr: Presidente.

Avocando a matéria, emitimos o seguinte PARECER!

Tem a finalidade de evitar constantes despesas para os cofres da Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, objetiva padronizar as côres de Bege e seus matizes, para pintura dos imóveis, que forem construídos ou reformados, pelo mubicípio.

Disciplina também, que qualquer modoficação arquitetônica e denominação dos prédios, e a denominação dos logradouros - praças, ruas e avenidas, serão apreciados por esta Casa.

NADA TENHO A OPOR;

SOU DE PARECER FAVORÁVEL.

Plenário " Estácio Pereira de Mello ",em Boa Vista, 30 de Abril de 1993.

XX

VER.Dr: JADER LINHARES
RELATOR.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RECOMENDA E ACATA O PARECER DO RELATOR.

PLenário "Estácio Prereira de Melllo, em Boa Vista 30 de Abril de 1993.

Fl. 07

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

VEr.Dr: JADER LINHARES
PRESIDENTE

VErªMª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
MEMBRO

Ver: ALFONSO R, VALLE
SECRETÁRIO.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, às treze horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a):

JADER LINHARES, dado ao Projeto de Lei nº 013, de 14 de abril de 1993, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual estabelece a côr Padrão para os bens Imóveis do Município de Boa Vista.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer Favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 30 de abril de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

fl. 09

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 15/04/93.
PRESIDENTE

Término do prazo - 30/04/93.

À
VEREADORA
MARIA DA CONCEIÇÃO SENTURA
PARA RELATAR

Natanael Alves do Nascimento
VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE ESTABELECER A COR PADRÃO PARA OS BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 246/93

RELATOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA

PARECER Nº

Senhora Presidente.

Apresento a minha posição sobre o projeto de Lei nº 013 de 14 de Abril de 1993 - de autoria da vereadora MARIA DE LOURDES PINHEIRO.

Sou afavor de sua aprovação, visto que, o mesmo tem o objetivo decrescente de gastos para os cofres municipais, e desta forma a padronização estabelece a indentificação dos imóveis municipais.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR 28 DE ABRIL DE 1993

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA

RELATORA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, aceita e recomenda o parecer da Sra. Relatora.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR 28 DE ABRIL DE 1993

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
SECRETÁRIA

VINGTUN GOUVEIA BRAKEDES
MEMBRO

Fl. 12

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, às treze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadcra Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) Maria da Conceição Silva Ventura, dado ao Proj, de Lei nº 13, de 14 de abril de 1993, o qual estabelece a cor Padrão para os béns Imóveis do Município de Boa Vista, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 28 de abril de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VÊNTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRA:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Término do prazo. - 30/04/93

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 15/04/93.
Ferreira
PRESIDENTE

Do Vereador Geraldo para emitir parecer. 30/04/93 Ver. Raimundo Adeodato

1. O presente da comissão de Obras e Urbanismo

Ao Vereador Francisco de Assis Boa Vista 30-04-93

A Presidência c/ o parecer da comissão de obras ouvida Sala 05/05/93 Ver. Raimundo

Fl. 15

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

É o parecer, salvo melhor juízo.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista -RR, 30 DE Abril de 1993.

GERALDO MADEIRA DA SILVA
Relator

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, adota e Recomenda o PARECER do Sr. Relator.

THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO
Presidente

GERALDO MADEIRA DA SILVA
Secretário

VERA LÚCIA A. BEZERRA
Membro

Fl. 14

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

P A R E C E R D O R E L A T O R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 1.993.

ESTABELECE A COR PADRÃO PARA OS BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 246/93
RELATOR: GERALDO MOREIRA DA SILVA
PARECER Nº 003/93

Senhora Presidente,

Conforme disposições contidas no referido Projeto de Lei supra - citado da Excelentíssima Senhora Vereadora Maria de Lurdes Pinheiro, somos absolu - tamente desfavoráveis à manutenção padronizada de qualquer cor, tendo em vista que os custos utilizados nas alterações das pinturas de cores diferentes de Bege, seriam semelhantes, além de considerar que quaisquer cores consideradas predominantes ' dariam conotações discriminatórias e até de riscos irreparáveis ao confundir os imóveis públicos com particulares, sendo alvo fácil, no caso de greves e vandalis - mos (pichações, depredações, tumultos e invasões inconscientes de grupos dirigidos' de pessoas desconformadas com a Administração Pública); portanto, não aprovamos O Art. 1º e seus §§ 1º e 2º da referida matéria.

No caso de pintura, devem ser observadas, as normas estabelecidas no âmbito do Sistema de Saúde (hospital, postos de saúde); Educativo (escolas , creches) e Segurança (corpo de bombeiro), onde as cores usadas obedecem os seus ' padrões técnicos, nacional e internacional. Com relação ao Artt. 2º, aditamos ao mesmo, além das cores já padronizadas, também, os seus aspectos urbanísticos, pai - sagísticos e decorativos; ficando incluidas, para as futuras construções de praças, infra-estruturas de lazer, etc.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

A T A

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos sob a Presidência do Vereador THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO, presente o Secretário o Vereador GERALDO MOREIRA DA SILVA o membro a Vereadora VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA, para apreciar o parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) GERALDO MOREIRA DA SILVA, dado ao proj. de Lei nº 13, de 14 de abril de 1993, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual Estabelece a cor Padrão para os Bens Imóveis do Município de Boa Vista e dá Outras Providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer. Contrário.

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu GERALDO MOREIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 30 de abril de 1993.

THAUMATURGO CÉSAR M. NASCIMENTO
Presidente

GERALDO MOREIRA DA SILVA
Secretário

VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA
Membro

Pl 17

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 013/93, DE 14 DE ABRIL DE 1993.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 1993.

Retirada pelo próprio autor.

E M E N D A ( ) aditiva n.o
(X) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho substituir o Art. 1º e seus §§ 1º e 2º do presente Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa a não aprovação da cor bege e outras, para as construções e edificações do poder público, tendo em vista, tornando discriminatorio. Por outro lado, as normas estabelecidas no âmbito do Sis - tema Nacional e Internacional para as casas de SAÚDE, EDUCATIVAS e SEGURANÇAS, já possuem suas cores padroẽs.

GERALDO [illegible] DA SILVA
Vereador

Fl. 18

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE _____ DE MAIO 1993.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, A EMENDA SUPRESSIVA Nº , de autoria do Vereador Geraldo, ao Proj. de Lei nº 013, de 14 de abril de 1993, de autoria da Vereadora MARIA DE LOURDES PINHEIRO, o qual Estabelece a cor Padrão para os Bens Imóveis do Município de Boa Vista.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS EMENDA SUPRESSIVA Nº

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB		
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS		
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB		
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		
07. JADER LINHARES	PFL		
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB		
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC		
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL		
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	_____	_____
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	_____	_____
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	_____	_____

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 013/93, DE 14 DE ABRIL DE 1993.

Boa Vista, RR, 03 de maio de 1993.

E M E N D A (X) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Retirado pelo próprio autor.

Proponho ao aludido projeto, no seu Art. 2º, o uso da cor Bege para futuras construções de Praça, Infra-Estrutura de Lazer, etc.

JUSTIFICATIVA: Apresente emenda, visa o resguardo das cores já padronizadas no âmbito do Sistema Nacional e Internacional para o uso das repartições públicas como: SAÚDE, EDUCATIVA, SEGURANÇA, e, demais logradouros público. Aditamos ao Projeto de Lei, além das cores já padronizadas, também, os seus aspectos urbanísticos, paisagísticos e decorativos.

GERALDO MOREIRA DA SILVA
- Vereador -

Fl. 21

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 DE MAIO 1993.

ORDEM DO DIA : Em Única Votação e Aprovação, a Emenda Aditiva, ao Proj. de Lei nº 13, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro.

EMENDA ESSA DE AUTORIA DO VEREADOR GERALDO MOREIRA DA SILVA.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS EMENDA ADITIVA Nº

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB		
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS		
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB		
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		
07. JADER LINHARES	PFL		
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não	Vota
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC		
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL		
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		

Fl. 22

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	_____	_____
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	_____	_____
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	_____	_____

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 013 de 14 de abril de 1993.

Aprovada

EMENDA (x) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 1º o seguinte,

Parágrafo Único: Ficam mantida as cores de Branco e Concreto, para padronização da pintura dos Meios - Fios.

JUSTIFICATIVA:

- A falta de iluminação pública nas ruas e avenidas da cidade, dificulta a visibilidade dos motoristas;

- Com a pintura intercalada de branco e de concreto nos meios-fios,proporciona aos motoristas melhor visibilidade,mais segurança, ao trafegarem nas vias públicas;

Como em segunda discussão do Projeto de Lei, pode - se apresentar Emendas e Sub-emendas,conforme os artigos 169 e 170 do Regimento Interno desta Casa, é que , apresento a presente Emenda Aditiva, e peço o voto favorável, dos nobres colegas, que estarão votando pelo embelezamento da nossa cidade.

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista, 31 de Março de 1993

VALCYRA FIGUEIRA SILVA
Vereadora

Valcyra Figueira Silva
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE junho 1993.

ORDEM DO DIA : EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/93, DE AUTORIA DA VEREADORA VALCIRA FILGUEIRA.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS EMENDA ADITIVA X

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	não vota	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL		
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 013 /93, DE 13 DE ABRIL DE 1993.

E M E N D A ( ) aditiva n.o
(X) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho a supressão do art. 2º do presente projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA: Prende-se a soltar as amarras que o artigo em tela imporá ao executivo, o que acarretará em perda da dinâmica da atual administração.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista, 24 de Maio de 1993.

THAUMATURGO NASCIMENTO
VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO 1993.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA DE AUTORIA DO VEREADOR THAUMATURGO NASCIMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 013/93, DE AUTORIA DA VEREADORA Mª DE LOURDES PINHEIRO.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS EMENDA SUPRESSIVA X

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		X
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	não vota	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		X
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		X
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL		Ausente
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP		X

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Fl. 23

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO 1993.

ORDEM DO DIA : EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO , O PROJETO DE LEI Nº 013, 14.04.93 QUE ESTABELECE A COR PADRÃO PARA OS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DE AUTORIA DA VEREADORA Mª DE LOURDES PINHEIRO.-

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS

EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	X
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	não vota	X
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	—	—

Fl. 24

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FL. 02

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	—	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Fe 25

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

R E Q U E R I M E N T O Nº 035/93

MARIA DE LOURDES PINHEIRO, Vereadora deste Município , vem com base nos art. 34, III § 3º, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer a V. Exª. ouvido o Plenário, a inclusão do Projeto de Lei nº 013, em regime de urgência' simples.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Boa Vista-RR, 02 de Junho de 1993.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora

Fl. 26

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO 1993.

ORDEM DO DIA : EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 013, DE 14.04.93, QUE ESTABELECE A COR PADRÃO PARA OS BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, DE AUTORIA DO VEREADORA Mª DE LOURDES PINHEIRO.- EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES , CONFORME REQUERIMENTO Nº 035/93, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/05/93.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM SEGUNDA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		X
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	não vota	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		X
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		X
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	Ausente	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP		X

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 027/95 - T. PLENO Boa Vista-RR, 09 de junho de 1995.

Nº 003/93 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
RECORRENTE : A ILMA. SRA. MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ,
MD. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
RECORRIDO : A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
RELATOR : EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. fotocópia do v. Acórdão do feito ora nominado, proferido por este Egrégio Tribunal, em sessão Ordinária do dia 31 de maio do corrente ano, respectivamente, para seu conhecimento e medidas legais pertinentes.

Aproveito o azo para expressar a V. Exa. minha estima e consideração.

Bel. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN
Diretor Geral e no exercício
Secretário do Tribunal Pleno

EXMO. SR.
VEREADOR NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
N E S T A/

JFA - 0001

Tribunal Justiça Roraima
Fls. 130
Tribunal Pleno

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - nº 003/93
RECORRENTE - A Ilma. Srª. MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, MD. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RECORRIDO - A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ACÓRDÃO

EMENTA - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - AGRESSÃO A DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - DECORRÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA CARTA ESTADUAL.

Constitui inconstitucionalidade a transgressão a disposições da Lei Orgânica do Município, que consagra princípios constitucionais federais e estaduais, dentre eles o do controle externo dos atos do executivo municipal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 003/93, intentada pela Ilma. Srª. Maria Teresa Saenz Surita Jucá, MD. Prefeita do Município de Boa Vista, contra a Câmara Municipal de Boa Vista, acordam, por maioria de votos, os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em sua composição plenária, julgar procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Municipal nº 298, de 23 de agosto de 1993.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Presidente

Relator

Procurador Geral do Justiça

JWA_0051

LEI Nº 298, DE 23 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE A COR PADRÃO PARA OS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica estabelecida a cor bege e seus matizes, como cor dominante na pintura dos bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal.

§ 1º - Ficam mantidas as cores branco e concreto, para padronização da pintura dos meios-fios.

§ 2º - Entende-se por cor dominante, a que será pintada nas paredes e painéis das edificações.

§ 3º - A cor bege e seus matizes será implantada à medida que os imóveis forem construídos ou reformados.

cont.

DERROGADO Art. 2º - Qualquer alteração de projeto arquitetônico dos prédios e logradouros públicos será submetida' a apreciação da Câmara Municipal. caiu

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 23 de agosto de 1993.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

Presidente:-

PUBLICADA NO Diário OFICIAL-PMBV

ANC J EDIÇÃO Nº 65

DE 27/agosto/93 PÁG 04

TEC. LEGISLATIVA

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – 1 sexta-feira, 27 de agosto de 1993 nº 65

Prefeitura executa muitas obras

A prefeita Teresa Jucá visitou ontem várias obras de drenagem, pavimentação e urbanização em execução pela Prefeitura de Boa Vista em diversos bairros da cidade. A inspeção às obras foi feita pela manhã e teve a participação do secretário municipal de Obras, Flamarion Portela. O objetivo da prefeita é verificar a qualidade dos serviços prestados à população e ouvir os anseios dos moradores, no sentido de orientar as prioridades para a administração municipal. Segundo a prefeita, a melhor forma de administrar uma cidade é ficar em contato com o povo o maior tempo possível, em vez de se trancar num gabinete.

Uma das obras mais importantes em execução pela Prefeitura é a urbanização da Via das Flores, no Pricumã. Após a construção e o ajardinamento dos canteiros centrais, a prefeita Teresa Jucá determinou a construção do meio-fio e das sarjetas da via, que até agora não tinham sido construídas. Esse problema causava inúmeros transtornos a transeuntes e passageiros, pois formava buracos e poças de lama, provocando ainda mau aspecto da avenida. O trabalho está sendo executado nos dois lados da via, e atingirá toda a sua extensão. A Prefeitura de Boa Vista está usando paralelepípedos e rejuntando com brita e asfalto quente.

Após a conclusão do serviço, o pavimento da Via das Flores será regularizado com asfalto compactado, de forma a assegurar boa trafegabilidade. O morador Osvaldo Medeiros fez questão de cumprimentar a prefeita pela decisão de urbanizar e ajardinar aquela via, que está assumindo um aspecto bem diferente do anterior. 'Isso é que é trabalho. Eu estou muito satisfeito com o trabalho da prefeita. Eu votei nela e não perdi o meu voto', disse ele, muito satisfeito.

A prefeita Teresa Jucá também visitou as obras de pavimentação de duas quadras inteiras no Jóquei Clube, bem como a primeira quadra do bairro de Santa Teresa, que hoje apresentam um aspecto muito diferente de dois meses atrás. A Prefeitura está pavimentando quadra por quadra, de forma a evitar alagamentos e o represamento das águas das chuvas pela pavimentação, como aconteceu nas ruas asfaltadas às pressas pelo Governo do Estado durante a campanha eleitoral do ano passado, que causaram muitos problemas à população.

O tubulamento da vala aberta da Avenida Nossa Senhora de Nazaré, no bairro do Tancredo Neves, é outra obra que está sendo tocada pela Prefeitura de Boa Vista, com recursos federais. São cerca de 400 metros de extensão, que serão tubulados e aterrados, evitando o empoçamento das águas e a proliferação de insetos transmissores de doenças, além dos riscos para pedestres e motoristas.



No Pricumã, a Via das Flores está sendo urbanizada com meio fio e sarjeta



No Tancredo, a Prefeita Teresa Jucá viu as obras da vala que vai ser tubulada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2459 DE 26 de agosto de 1993

A prefeita Municipal de Boa vista, usando de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº, 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Jorge Manoel da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, de Assessoria Técnico GDS - 303, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a de agosto do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2460 de 26 de agosto de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso II da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973. e com o disposto na Lei nº 295 de 8 de julho de 1993, resolve:

Nomear, **Emerson Alves de Araújo,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar de Secretário, código GDA - 504, do Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo a 2 de agosto do ano em curso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR. em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 2461 de 26 de afosto de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Incis IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, com o Art. 16, Incis II, da Lei nº 10 de 16 agosto de 1973, e com disposto na Lei 295 de 8 de julho de 1993, resolve:

Nomear, **Elizabete Pimentel Trajano**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, de Assistente, código GAA - 602, do Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo a 2 de agosto do ano em curso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2462 de 26 de agosto de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 197 de 20 de julho de 1989, decreta:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Municipais Ativos e Inativos, inclusive detentores de Cargos Comissionados, reajuste salarial de 30% (trinta por cento), sobre o salário base do mês de julho do ano em curso,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2463 de 26 de agosto de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, resolve:

Exonerar, **Rozimere Binsfeld Assunção,** do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Pré-Escolar "Centenário de Boa Vista", da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 8 de junho do ano em curso.

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Dom José Nepote s/n
Bairro de São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9207
Fax: (095) 224-7186
Telex: 095-2193

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

Exemplar avulso.....CR$ 10,00
Assinatura Anual.....CR$ 2.650,00
Preço do cm/col.....CR$ 50,00

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais

Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Blíglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Lídia Mª das Dores Coelho Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Francisco Flamarion Portela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e interior
José Maria de Sousa Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Aécio Flávio Vieira Andrada
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

Chamada de Empregado

A Diretoria do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, convida o servidor **Benedito Luiguinho**, Auxiliar de Serviços Diversos, ou seu Responsável, a comparecer naquele Departamento de Pessoal, para tratar de assunto do seu interesse com a maior urgência possível.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 26 de agosto de 1993

Aiub Luiz Thomé Abdala
Diretor do Deptº de Pessoal
em exercício

Chamada de Empregado

A Diretoria do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, convida a servidora **Edina Ribeiro da Motta**, Auxiliar de Serviços Diversos, ou seu Responsável, a comparecer naquele Departamento de Pessoal, para tratar de assunto do seu interesse com a maior urgência possível.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 26 de agosto de 1993.

Aiub Luiz Thomé Abdala
Diretor do Deptº de Pessoal
em exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 298, de 23 de agosto de 1993

Dispõe sobre: Estabelece a cor padrão para os bens imóveis do Município de Boa Vista

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica estabelecida a cor bege e seus matizes, como cor dominante na pintura dos bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal.

§ 1º - Ficam mantidas as cores branco e concreto, para padronização da pintura dos meios-fios.

§ 2º - Entende-se por cor dominante, a que será pintada nas paredes e painéis das edificações.

§ 3º - A cor bege e seus matizes será implantada à medida que os imóveis forem construídos ou reformados.

Art. 2º - Qualquer alteração de projeto arquitetônico dos prédios e logradouros públicos será submetida a apreciação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 23 de agosto de 1993.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Resolução nº 74, de 26 de agosto de 1993

Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, de acordo com o § 3º do Art. 58, da CF, c/c o Art. 16, XVI da Lei Orgânica Municipal e o Art. 45 do Regimento da Câmara Municipal de Boa Vista.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte:

Resolução

Art. 1º - Fica constituida a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias de irregularidades que tenham sido praticadas na Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC.

Art. 2º - No exercício de suas atribuições, poderá a Comissão parlamentar de Inquérito determinar as deligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de quaisquer outoridades Federais, Estaduais ou Municipais, ouvir os indiciados, inquerir testemunhas sob o compromisso, requisitar informações e documentos e transporta-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes Vereadores: Urzenir Rocha Filho (PTB), Helder Teixeira Grossi (PMDB) e Jader Linhares (PFL).

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias para relatar conclusão ao Plenário através do seu Presidente, sob forma de relatório e parecer fundamental, se houver que propor medidas, apresentará Projeto de Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 26.08.93.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi
1º - Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho
2ª - Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Homero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Vingtun Gouveia Praxedes

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2464 de 26 de agosto de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de juljo de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei nº 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Rozimeri Binsfeld Assunção**, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, de Diretoria, código GDS-307, da Escola Municipal de Pré-Escolar 'Centenário de Boa Vista', da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 8 de agosto do ano em curso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2465 de 26 de agosto de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, resolve:

Exonerar, **Letícia Medeiros Ferreira**, do Cargo em Comissão de Diretora, código GDS-2, da Escola Municipal de Pré-Escolar "Cantinho do Céu", da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 8 de junho do ano em curso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2466 de 26 de agosto de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62,Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei nº 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Letícia Medeiros Ferreira**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, de Diretora, código GDS-307, da Escola Municipal de Pré-Escolar 'Cantinho do Céu", da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 8 de junho do ano em curso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2467, de 26 de agosto de 1993 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, resolve:

Exonerar , **Eliana Nunes de Souza**, Professora de 1º Grau 40 horas, código M. 601, Letra "C", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, para exercer da Função de Confiança de Diretora, código GDS - 2, da "Creche Cantinho Feliz", da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 8 de junho do correne ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2468 de 26 de agosto de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei nº 295 de 8 de junho de 1993, resolve:

Nomear, **Eliana Nunes de Souza**,Professora de 1º Grau 40 horas, código M. 601, Letra "C", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, para exercer a Função do Grupo de Direção Superior, de Diretora, código GDS-307, da Creche Cantinho Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 8 de junho do ano em curso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

EMHUR

Alteração de Edital

Concorrência Pública Nº 001/93

De conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 fica adiado o Edital de Licitação, Concorrência Pública nº 001/93, para o dia 3 de setembro de 1993, às 10 horas, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições.

Boa Vista - RR, 24 de agosto de 1993

Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da Comissão
Especial de Licitação